

**ATO Nº 1660/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Ementa:** Prorrogação do prazo de atuação da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público instituída pela Resolução nº 397, de 29/05/2017 (DJe de 31/05/2017).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**Considerando** a instituição da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TJPE 397/2017, publicada no DJe de 31/05/2017;

**Considerando** o expediente do Excelentíssimo Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, Presidente da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Protocolo SEI nº 00030936-65.2018.8.17.8017, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público em razão de existirem processos em tramitação pendentes de julgamento;

**Considerando** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada na data de 29/10/2018, deliberou pelo referendado do presente ato, todavia com prazo de 120 (cento e vinte) dias (DJe de 30/10/2018);

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar os termos do Ato nº 1291/2018, de 04/10/2018, publicado no DJe de 05/10/2018, para prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para julgamento dos processos pendentes de julgamento.

**Art. 2º** Este ato terá seus efeitos a partir de 08/10/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2018.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO CONJUNTO Nº 26/2018**

**EMENTA:** Implementa a " **1ª PAUTA DE ESFORÇO CONCENTRADO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO da Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe** ", decorrente do *Programa JUSTIÇA EFICIENTE* da Corregedoria Geral da Justiça, a realizar-se no período de **12 a 15 de fevereiro de 2019** ; designa e define atribuições de magistrados e servidores, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** , e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da " razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a atuação do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, da Corregedoria Geral da Justiça, junto à Vara Criminal da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, com expressivo acervo em tramitação, visando prioritariamente dar suporte à secretaria da unidade no cumprimento dos despachos, decisões e sentenças, para viabilizar a baixa dos feitos, redução do acervo e da taxa de congestionamento;

**CONSIDERANDO** a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa, da necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a realização de Audiências de Instrução de mais de 300 processos de réu solto, que aguardam agendamento;

**CONSIDERANDO** que o expressivo acervo da unidade impõe que os magistrados que atuam em exercício cumulativo deem prioridade aos processos de réu preso bem como aos agendamentos de audiências de júri, não possuindo condições atuais de agendar as audiências de instrução sem prejuízo do regular prosseguimento dos feitos prioritários e demais atividades inerentes à unidade criminal;

**CONSIDERANDO** que magistrados aceitaram participar do mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento visando ao desenvolvimento regular dos processos de réu solto;

**CONSIDERANDO** o Programa Muito Além das Metas, da Presidência do Tribunal de Justiça, por meio do qual é atribuição da Corregedoria Geral da Justiça promover medidas de ajuste nas unidades que necessitam suporte em gestão, tal como a Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, desprovida de juiz titular;

#### **RESOLVEM:**

**Art.1º** IMPLANTAR, no período de **12 a 15 de fevereiro** de 2019, a **1ª PAUTA DE ESFORÇO CONCENTRADO** em prol da **Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, para a realização de mutirão de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO de 144 processos de réu solto**, decorrente do Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: *conciliando gestão eficaz e cidadania*” na unidade.

**Parágrafo único.** A chefe de secretaria da unidade judiciária deverá elaborar a pauta de audiências, em 04 salas com 10 audiências diárias, devendo encaminhá-la aos juízes coordenadores por meio do e-mail [cgj.naj@tjpe.jus.br](mailto:cgj.naj@tjpe.jus.br) com cópia à Corregedoria Auxiliar da 2ª entrância.

**Art.2º** ESTABELEECER que a Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, juíza **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula** e o Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, juiz **Paulo Victor de Almeida**, como COORDENADORES da 1ª Pauta Concentrada, devendo promover os contatos prévios junto à Defensoria Pública, Ministério Público, Diretoria de Foro e demais instituições, com vistas a viabilizar a efetiva realização da Pauta.

**Art.3º** DEFINIR os Juízes em exercício cumulativo na Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, **Elias Soares da Silva** e **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, como Coordenadores dos atos preparatórios indispensáveis à realização da 1ª Pauta Concentrada de 144 Audiências de Instrução e Julgamento, devendo promover as medidas necessárias para viabilizar a intimação das partes e advogados, com a devida publicação.

**Art.4º** DESIGNAR os magistrados **Elias Soares da Silva, Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Juliana Rodrigues Barbosa, Tatiana Carneiro Leão e Thiago Fernandes Cintra** para atuarem na **1ª PAUTA de Esforço Concentrado de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** da Vara Criminal, no período determinado no artigo 1º.

**Art.5º** DESIGNAR os servidores abaixo para darem suporte às audiências de instrução da 1ª Pauta de Esforço Concentrado da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente do Programa Justiça Eficiente:

MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS – Matrícula 184.502-0

HELDER LIRA DE SIQUEIRA FILHO – Matrícula 186376-2

**Art.6º** DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades preparatórias da PAUTA CONCENTRADA DE AUDIÊNCIAS, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com a juíza Titular.

**Art.7º** O Setor de Tecnologia da Informação – **Polo CARUARU** e a ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados e servidores designados ao sistema judwin, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

**Art.8º** DEVERÃO os Juízes coordenadores da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ ( [cgj.naj@tjpe.jus.br](mailto:cgj.naj@tjpe.jus.br) ) e à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório de Audiências, discriminando o número de audiências agendadas e realizadas**, bem como os resultados.

**Art.9º** A Assessora Especial da Corregedoria e Coordenadora do Programa Justiça Eficiente encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do mutirão, para fins de anotação na ficha funcional e eventual compensação do período que ultrapassar o horário normal de expediente.

**Art.10.** A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

**Art.11.** Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, nos moldes da Resolução TJPE 400/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2018.

**Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**PRESIDENTE**

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**MESA DIRETORA – BIÊNIO 2018/2020** – (Art. 7º, do Regimento Interno)

Des. Adalberto de Oliveira Melo – **Presidente**

Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes – **1º Vice-Presidente**

Des. Antenor Cardoso Soares Júnior – **2º Vice-Presidente**

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos - **Corregedor Geral da Justiça**

**COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**

**TRIBUNAL PLENO** – (Art. 18, do Regimento Interno)

Sessão: extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

01 Des. Jones Figueirêdo Alves

02 Des. José Fernandes de Lemos

03 Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais

04 Des. Jovaldo Nunes Gomes

05 Des. Fernando Eduardo de Miranda Ferreira

06 Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

07 Des. Eduardo Augusto Paurá Peres

08 Des. Leopoldo de Arruda Raposo

09 Des. Marco Antônio Cabral Maggi

10 Des. Adalberto de Oliveira Melo - **Presidente**

11 Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos – **Corregedor Geral da Justiça**

12 Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo

13 Des. Alberto Nogueira Virgínio

14 Des. Antônio Fernando Araújo Martins